



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETIVO

- 1.1. Aquisição de Urnas Funerárias, Serviços de Translado e de Organização de Funeral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social – SAAS.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. Considerando o que diz a Constituição federal, Seção IV, Artigo 203: “a assistência social será prestada a quem dela necessitar, independente da contribuição a seguridade social (...)”;
- 2.2. Considerando que os Benefícios Eventuais no âmbito da política de Assistência Social configuram-se como direitos sociais instituídos legalmente. Visam o atendimento das necessidades humanas básicas e devem ser integrados aos demais serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social no município, contribuindo dessa forma, com o fortalecimento das potencialidades de indivíduos e familiares (MDS,2012).
- 2.3. Considerando em conformidade com as alterações promovidas na LOAS pela Lei Nº12.435/2011, a concessão e o valor dos Benefícios Eventuais devem ser definidos pelos Municípios, Estados e Distrito Federal e previstos nas respectivas leis orçamentárias anuais, com base em critérios e prazos estabelecidos pelos respectivos Conselhos de Assistência Social.
- 2.4. Considerando que são considerados modalidades dos benefícios eventuais: Natalidade - para atender preferencialmente, necessidades do bebê que vai nascer; apoio à mãe nos casos em que o bebê nasce morto ou morre logo após o nascimento; apoio à família no caso de morte da mãe. Funeral -para atender preferencialmente, despesas de urna funerária, velório e sepultamento; necessidades urgentes da família advindas da morte de um de seus provedores ou membros; ressarcimento, no caso da ausência do Benefício Eventual no momento necessário;
- 2.5. Os serviços deverão ser executados perante as necessidades apresentadas por esta secretaria, através de relatórios fornecidos pela equipe técnica da Assistência Social juntamente à empresa responsável pela prestação de serviços.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1. Com Base nos princípios Constitucionais em cumprimento da Lei nº8.66/93, e alterações posteriores, elabora-se o presente Termo de Referência para que, através do procedimento licitatório pertinente, seja efetuada a referida contratação

4. DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. Translado do corpo, devendo, ainda, ser fornecida urna mortuária para cada óbito de pessoa carente, conforme detalhamento a seguir:

[Handwritten signature]



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE CANTÁ
Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social - SAAS
GABINETE DA SECRETARIA



ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇOS	UND	QUANT
1	Urnas mortuárias confeccionadas em madeira, pintada com verniz, forrada com TNT de cor branca, Tamanho 0,60 cm X 0,80 cm com visor. Paramentação de metal, carro funerário para remoção e sepultamento, higienização e acomodação do corpo na urna	UND	10
2	Urnas mortuárias confeccionadas em madeira, pintada com verniz, forrada com TNT de cor branca, Tamanho 1,20 cm X 1,40 cm com visor. Paramentação de metal, carro funerário para remoção e sepultamento, higienização e acomodação do corpo na urna	UND	10
3	Urnas mortuárias confeccionadas em madeira, pintada com verniz, forrada com TNT de cor branca, Tamanho 1,50 cm X 2,00 cm com visor. Paramentação de metal, carro funerário para remoção e sepultamento, higienização e acomodação do corpo na urna	UND	20
4	Urnas mortuárias confeccionadas em madeira, pintada com verniz, forrada com TNT de cor branca, Tamanho 1,90 cm X 2,20 cm com visor. Paramentação de metal, carro funerário para remoção e sepultamento, higienização e acomodação do corpo na urna	UND	10
5	Coroa de Flores	UND	50
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT
1	Translado por KM Rodado (ida e volta)	KM	5000
2	Serviço de embalsamamento	UND	30

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Para qualificação técnica, deverá a licitante apresentar os seguintes documentos:

5.2 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (DA LICITANTE)

Atestado, certidão ou declaração expedida por Pessoa Jurídica de direito Público ou Privado, qualificando e comprovando a prestação dos serviços em características com o objeto da presente licitação.

5.3 O atestado, certidão ou declaração, de que trata o item 5.1.1, deverá ser apresentado em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ da pessoa jurídica, contendo a identificação do signatário, cargo, nome e telefones para contato, tipo e serviço prestado, local da prestação de serviços, características e caracterização do bom desempenho da LICITANTE.

6. PRAZO DE ENTREGA DO SERVIÇO

6.1 Os serviços funerários deverão ser atendidos imediatamente após a solicitação, devidamente assinada, que será encaminhada pelo servidor responsável designado pela Secretaria de Assistência e Ação Social, no qual estarão contidas todas as informações necessárias à prestação do serviço e executados no prazo de até 24 horas.

7. CONTRATO

7.1 A Nota de Empenho acompanhada da solicitação de fornecimento terá força de contrato, nos termos do art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, caso não seja elaborado contrato específico.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE CANTÁ
Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social - SAAS
GABINETE DA SECRETARIA



7.2 O objeto da presente contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, da lei Federal n. 8.666/93.

8. PERIODO DE EXECUÇÃO.

8.1 A Contratação para execução dos serviços referente ao presente processo será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 57, inciso II, da Lei. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 Os recursos a serem utilizados para a futura contratação correrá por conta da Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social – SAAS, com a seguinte dotação:

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	PROJETO	ELEMENTO DESPESA	FONTE DO RECURSO
08.122.0010	8001	3.3.90.39.00 3.3.90.30.00	172 – RECURSO PRÓPRIO

10 TIPO DE EMPENHO A SER UTILIZADO

10.1 EMPREITADA: () Ordinária () Global (X) Estimativa

Fonte: Recurso Próprio

11. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.

11.1 São obrigações da CONTRATADA:

10.2 O serviço/fornecimento deverá ser executado/fornecido de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e proposta apresentada;

10.3 Assumir inteiramente a responsabilidade pelos serviços/fornecimento que não forem autorizados pela CONTRATANTE;

10.4 Sujeitar-se à fiscalização por parte da SAAS, através do servidor designado para acompanhar a execução dos serviços/fornecimento, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

10.5 Assumir inteiramente a responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados;

10.6 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas;

10.7 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas, irregularidades constatadas pela fiscalização da SAAS;

10.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, este contrato, nem subcontratar quaisquer partes da prestação dos serviços a que está obrigada, sem prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE;

[Handwritten signature]



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE CANTA
Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social - SAAS
GABINETE DA SECRETARIA



- 10.9 Comunicar a CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, SOD pena de não serem considerados;
- 10.10 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser Vítimas seus empregados, quando as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto deste, ficando, ainda, a CONTRATANTE Isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- 10.11 Responsabilizar-se por todas as despesas, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outros que forem devidos;
- 10.12 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações.
11. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE
- 11.1 São obrigações da CONTRATANTE:
- 11.2 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades dentro das normas estabelecidas neste instrumento e em sua proposta,
- 11.3 Exercer a fiscalização, coordenação e o acompanhamento da execução do contrato, através da SAAS, por meio de servidores especialmente designados para este Tim, independentemente, do acompanhamento e controle exercidos diretamente pela CONTRATADA;
- 11.4 Notificar a CONTRATADA, quando for o caso, sobre a aplicação de eventuais sanções previstas em contrato;
- 11.5 Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com execução do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
- 11.6 Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que a Contratada executar fora das especificações deste Termo de Referência;
- 11.7 Informar à empresa contratada, mediante ofício assinado pelo Servidor designado, o óbito da pessoa carente, para a tomada de providências acerca do fornecimento do objeto contratual devendo a mesmo ser atendida imediatamente após solicitação;
- 11.8 Efetuar o pagamento na forma prevista no item 13 deste projeto.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE CANTA
Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social - SAAS
GABINETE DA SECRETARIA



12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária creditada na conta corrente da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias após o protocolo da NF/Fatura devidamente atestada junto a CONTRATANTE, ficando condicionada a verificação da regularidade fiscal da CONTRATADA.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1 Os serviços constantes deste projeto serão acompanhados pela secretaria de Assistência e Ação Social.

13.2 A fiscalização compete, entre outras atribuições,

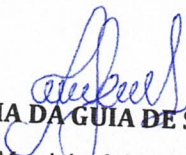
13.3 Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas, competindo-lhe dirimir as duvidas que surjam no curso da prestação dos serviços, bem como fiscalizar o objeto do contrato, podendo recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços/fornecimentos que estejam em desacordo com o pactuado,

13.4 A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades

14. RESPONSÁVEL PELO PROJETO

14.1 Secretaria de Assistência e Ação Social - SAAS.

Cantá-RR, 24 de fevereiro de 2021


MARIA DA GUIA DE SOUSA MENDES
Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social
Decreto - Nº 006/2021